



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 01/2025

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Tapurah.

Localização: Av. Paraná, 1725, na cidade de Tapurah - MT.

Áreas Interessadas:

GABINETE DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM CURSO DE ORATÓRIA AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.

1. OBJETO:

1.1 Licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação em oratória, visando preparar servidores e agentes políticos para que estejam preparados para se comunicar de forma clara, eficiente e assertiva com a população, órgãos públicos e demais instituições.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de constante capacitação dos agentes públicos e que a oratória é uma ferramenta indispensável no exercício da função pública, pois possibilita maior clareza na exposição de ideias, segurança na condução de debates, eficiência na mediação de conflitos e melhor capacidade de convencimento em defesa dos interesses coletivos. A boa comunicação contribui para o fortalecimento da transparéncia, da participação popular e da credibilidade institucional da Câmara Municipal.

2.2 Dessa forma, a contratação de curso de capacitação em oratória justifica-se como medida de valorização e aperfeiçoamento dos agentes políticos e servidores, proporcionando-lhes habilidades práticas que impactam diretamente na qualidade do atendimento ao cidadão, na condução das sessões legislativas, na elaboração e apresentação de projetos, bem como na relação com a imprensa e demais públicos.

2.3 Além disso, a iniciativa encontra amparo nos princípios da eficiência e da profissionalização da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 14.133/2021, que admite a capacitação e aperfeiçoamento como forma de garantir melhores resultados à gestão pública.

2.4 Assim, a realização do curso de oratória representa investimento estratégico no desenvolvimento institucional da Câmara Municipal de Tapurah, refletindo em maior efetividade das ações legislativas e no fortalecimento da democracia local.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

2.5 Em atendimento ao disposto na lei 14.133/2021, apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de capacitação.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE**.

3.2. Por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, a contratação será realizada pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a lei mencionada disposta no art. 74, inciso III, “f” da Lei 14.133/2021.

3.3. A dispensa de licitação se faz necessário tendo em vista a impossibilidade de competição e ainda pela notória especialização da empresa para prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, pois exige profissional capacitado para fins de treinamento e capacitação dos participantes, nos termos do inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. O contrato terá prazo não continuado de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato, excluído o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

5.2. Após a assinatura do contrato a Contratada deverá agendar uma data para realização do curso de capacitação dentro do período de vigência contratual.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFENITIVO

6.1. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) PROVISORIAMENTE: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Câmara Municipal de Tapurah, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

b) DEFINITIVAMENTE: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

6.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Fiscal do contrato da Câmara Municipal de Tapurah reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

7.2.1. Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A Câmara Municipal de Tapurah-MT deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117 da lei 14.133/2021.

8.2 O representante da Câmara de Tapurah deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento do objeto contratado, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à quantitativo efetivamente adequado a demanda, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara de Tapurah ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

11. DO PREÇO:

11.1. O preço do curso de capacitação está estimado em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por Aluno com a previsão de 11 Servidores e Agentes Políticos que realizarão o curso, perfazendo assim o **total estimado em R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

12. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

12.1. A contratação deve ser realizada por Lote Único, com valor estimado global de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, conforme demonstrado:

Curso de Capacitação de Oratória para Servidores e Agentes Políticos



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

| ITEM | UND | QTD | COD TCE | DESCRIÇÃO | VL. Unit | |
|--------------------|-----------------------|-----|----------|--|------------------|-----------|
| 01 | Aluno (cód. 1974) | 11 | 220072-4 | Serviço de Capacitação Presencial de Pessoal do Tipo Curso de Oratória com carga horária de 10 horas | 1.600,00 | 17.600,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 17.600,00 | |

13. SOBRE OS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão feitos até 10 (dez) dias corridos após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;

13.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

14. DA LEGISLAÇÃO

- **Lei n.º 14.133/2021** – Normas Gerais de Licitação;
- **Lei 123/2006** – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar 147/2014;
- **Lei Complementar 116/2003** - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- **Resolução 122/2023** – Regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Tapurah e dá outras providências.
- **Decreto Municipal 120/2023** – Regulamenta o procedimento auxiliar relativo ao sistema de registro de Preços disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração pública municipal de Tapurah e dá outras providências.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A contratação não se enquadra nas hipóteses de utilização do sistema de registro de preços previstas no art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.2 DA FORMAÇÃO DE GRUPO:

16.2.1 Não se aplica.

17. RESULTADOS ESPERADOS:

17.1 A capacitação dos agentes públicos (servidores e agentes políticos) da Câmara Municipal de Tapurah visa possibilitar que estes agentes estejam preparados para se comunicar de forma clara, eficiente e assertiva com a população, órgãos públicos e demais instituições.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Tapurah

01.001.01.031.0200.2003.3390.39000 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.
- 19.2.** A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 95 da Lei 14.133/2021.
- 19.3.** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

20. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.1.** Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Diretora Administrativa e Financeiro
- 20.2.** Roberta Maiara de Souza – Membro Equipe de Apoio

Tapurah-MT, 09 de setembro de 2025.

Rhayza Alves de Arruda Saraiva
Diretora Administrativo e Financeira

Roberta Maiara de Souza
Membro Equipe de Apoio
Portaria 073/2025

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data: ____ / ____ / ____

Cleomar Eterno de Campos
Presidente da Câmara